



SENADO FEDERAL

FOLHA DE ROSTO

PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS

DATA DA AUTUAÇÃO

09/02/2011

DOCUMENTO ORIGEM
OFICIO S/N

SENADO 004785/11-8

1004785118

Nº FOLHAS

2

ORIGEM
(SINTER) - SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

INTERESSADO

ASSUNTO
ADESÃO

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA-PI.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1)-SEPROT	SCCO	09 / 02 / 2011			/ / /
		/ / /			/ / /
SCCO		/ / /			/ / /
		/ / /			/ / /
		/ / /			/ / /
		/ / /			/ / /
		/ / /			/ / /
		/ / /			/ / /
		/ / /			/ / /
		/ / /			/ / /
		/ / /			/ / /
		/ / /			/ / /
		/ / /			/ / /
(PA011200)	EMITIDO	EM:09/02/2011-16:14:01HS.-MÁRIO SÉRGIO NICOLAU MORHY			/ / /

3052011 00080

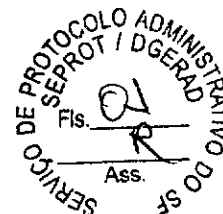


SENADO FEDERAL
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Interlegis - SINTER
2011
DIRETORIA GERAL ADJUNTA
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO



Brasília, 09 de fevereiro de 2011

Ao SEPROT:



Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

TERESINA - PI

SENADO 004785/11-8



1004785118

Atenciosamente,


NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 FLS

Doni

Sig OK
Adelias

PML



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos
ENVIE PELO CORREIO: Programa Interlegis II - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 3311-2556

SERVICO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DO SF
SEPROT/DGERAD
Fls. 02
Ass.

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa * Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 21

Nome da Casa: Câmara Municipal de Teresina

Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, 625

Cidade: Teresina **UF:** P **CEP:** 64000-810

Telefones: 86 3221-4925 **FAX:** 86 3221-9018

E-mail: cel.edvaldomarques@hotmail.com

Homepage: www.camarateresina.pi.gov.br

CNPJ: 05.521.463/0001-12

Identificação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Cel Edvaldo Marques Lopes

Nome Parlamentar: Edvaldo Marques Lopes **Partido:** PSB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): **Início:** 01/01/09 **Fim:** 31/12/12

Aniversário (dia/mês/ano): 19/08/56 **Sexo:** M

Telefones: 86 3221-2769/ 86 9922-9999 **FAX:** 86 3221-9018

E-mail: cel.edvaldomarques@hotmail.com

Homepage:

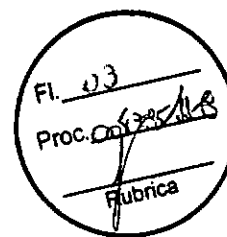
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Teresina, 11/01/2011.
Local e data

Assinatura do Presidente

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 02 TFS

D. Loni



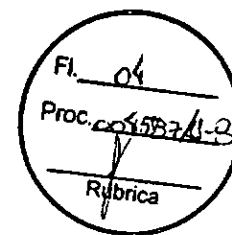
CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TERESINA-PI NO PROGRAMA
INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
LEGISLATIVA – PML.

CONVÊNIO: PI - Nº046/-INTERLEGIS/PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA –PML

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador HERÁCLITO FORTES, e a CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Elizeu Martins, nº 1161, Teresina - PI CEP 64000-909, CNPJ Nº 05521463/0001-12, neste ato representada por seu Presidente, Vereador EDVALDO MARQUES LOPES, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



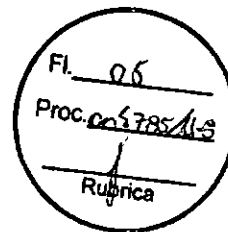
§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

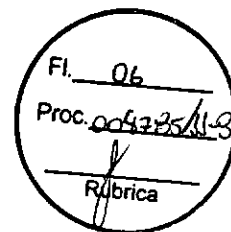
São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

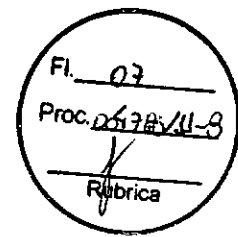
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

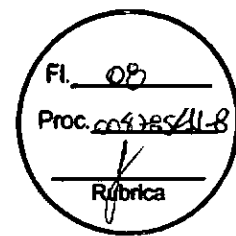
§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

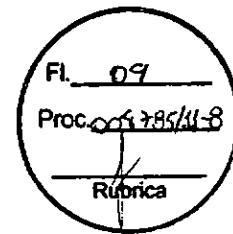
§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

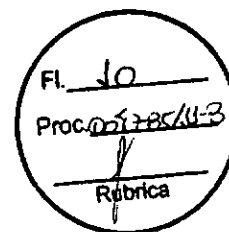
Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo



PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

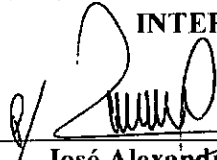
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 19 de Janeiro de 2011.



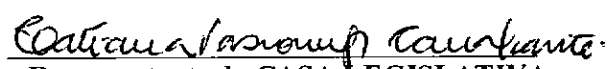
Senador HERÁCLITO FORTES
Diretor Nacional do PROGRAMA
INTERLEGIS



José Alexandre Girão Mota
Diretor da Secretaria Especial do
INTERLEGIS - SINTER



Vereador EDVALDO MARQUES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de
TERESINA - PI

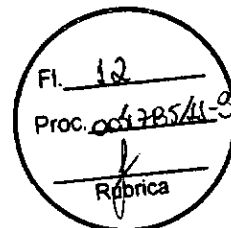


Tatiana Vasconcelos Cavalcante
Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de Teresina - PI
Tatiana Vasconcelos Cavalcante
Chefe Divisão Doc. Informação
Mat. 00224-8

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



ANEXO I

**Plano de Trabalho
Câmara Municipal de TERESINA - PI**

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho resulta do Diagnóstico Situacional realizado na sede da Câmara Municipal de Teresina - PI .

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de Teresina - PI e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de Teresina - PI, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infraestrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura



que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Teresina - PI assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Disponibilizar os produtos e respectivas atualizações de softwares desenvolvidos pelo

Interlegis:

- Implantação do Portal da Câmara.
- Implantação de sistema de apoio ao processo legislativo.
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de Teresina - PI

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;



- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

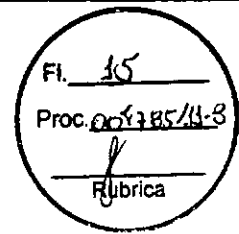
O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de Teresina - PI poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

6. Custos

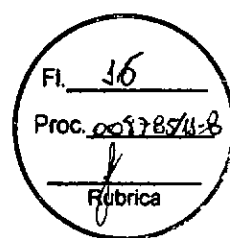
As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.



7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de Teresina - PI, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



ANEXO II

**RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS
À CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - PI**

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

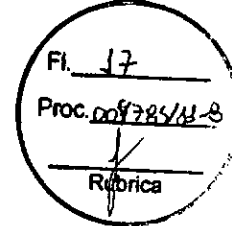
O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre à sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

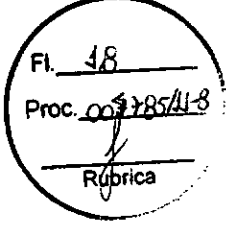
O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (Extensible Markup Language); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita upload de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.



01.032.0550.4018.0001; g) Valor: R\$ 349.799,98; h) NE nº 138 de 12/01/2011; i) Signatários: pelo Contratante, Fernando Luiz Souza da Eira, e, pela Contratada, Isabella Vidotti Gomes.

a) Espécie: CT nº 05/2011, firmado em 14/01/2011 entre o Tribunal de Contas da União e a empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda.; b) Objeto: prestação de serviços de berçário para o Programa de Assistência à Mãe Nutriz - Pro Mater, nas dependências do Edifício-Sede do TCU; c) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 097/2010; d) Vigência: 12 meses; e) Processo: TC-020.919/2010-7 (eletrônico); f) Elemento Orcamentario: 3.3.90.37 da atividade 01.032.0550.4018.0001; g) Valor: R\$ 737.961,06; h) NE nº 152 de 14/01/2011; i) Signatários: pelo Contratante, Fernando Luiz Souza da Eira, e, pela Contratada, Luiz Cláudio Larocca de Freitas.

tação de serviços de divulgação da emissão de sinal da Rádio Senado FM em Fortaleza. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 159/2010. Vigência: 30/12/2010 a 29/05/2011. Valor Total: R\$338.190,00. Fonte: 100000000 - 2010NE004057. Data de Assinatura: 30/12/2010.

(SICON - 19/01/2011) 020001-00001-2010NE001303

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de televisores LED, suporte de parede articulado e distribuidor de sinal VGA. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 20/01/2011 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: AV. N2, bloco de apoio II do Senado Federal, mezanino, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/02/2011 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo desta licitação encontra-se no site do Senado Federal. Havendo divergência entre a descrição do CATMA e a especificação técnica contida no edital, prevalecerá o que consta do edital.

(SIDEK - 19/01/2011) 200017-02011-2010NE001303

PREGÃO Nº 20/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e genuínos à medida que houver necessidade, para veículos de propriedade do Senado Federal das marcas FORD e VOLKSWAGEN, durante 12 (doze) meses consecutivos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 20/01/2011 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: AV. N2, bloco de apoio II do Senado Federal, mezanino, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/02/2011 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo desta licitação encontra-se no site do Senado Federal. Havendo divergência entre a descrição do CATSER e a especificação técnica contida no edital, prevalecerá o que consta do edital.

WESLEY GONCALVES DE BRITO Pregocin

(SIDEK - 19/01/2011) 200017-02011-2010NE001303

RETIFICAÇÃO

No Processo: 020.572/07-3. Publicado no Diário Oficial do dia 10/11/2010, Seção 3, pág. 165. Onde se lê: Valor global anual de R\$ 65.191,20, leia-se: Valor global anual de R\$ 65.200,44 (sessenta e cinco mil, duzentos reais e quarenta e quatro centavos).

SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Prestação de serviços de exames médicos complementares. Fundamento Legal: Caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Reconhecida por: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral do Senado Federal. Ratificada por: Senador Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, Presidente do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde.

Table with 3 columns: PROCESSO, EMPRESA, VALOR. Lists various medical services and their costs.

Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Prestação de serviços de exames médicos complementares. Fundamento Legal: Caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Reconhecida por: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral do Senado Federal. Ratificada por: Senador Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, Presidente do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde.

Table with 3 columns: PROCESSO, EMPRESA, VALOR. Lists various medical services and their costs.

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº: PI - 046/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Teresina - PI. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Cass Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/01/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador EDVALDO MARQUES LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Teresina - PI.

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato TSE nº 4/2011, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Frost Propaganda Ltda. ME. OBJETO: prestação de serviços de organização de eventos. VALOR R\$ 607.606,28. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. VIGÊNCIA: a partir da publicação no DOU e duração de 12 meses. ASSINATURA: 19/01/2011. ASSINAM: Patricia Maria Landi de Silva Bastos, Diretora-Geral, pelo TSE, e Pedro Carlos Machado Peixoto Neto, Procurador, pela Contratada. PA n.º 28.703/2010.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2011

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa, de acordo com as especificações, quantidades e prazo constantes no Termo de Referência - Anexos I e II do edital. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 21/01/2011 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Site do comprasnet Ass Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 21/01/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/02/2011 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme o edital.

ANDRÉA GUEDES SANTIAGO Pregocin

(SIDEK - 19/01/2011) 070001-00001-2011NE000001

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2011

OBJETO: Prestação de serviços de impressão corporativa, mediante disponibilização de equipamentos, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO faz público que transferiu a abertura da licitação em epígrafe para o dia 22/2011 às 9h30, em face de alterações feitas no Edital.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2011. SILVIO RICARDO FOGAÇA HOFSTATTER Presidente da CPL Em exercício

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 031.402/10-0 Modalidade: inexigibilidade. Objeto: Contratação de serviços odontológicos destinados ao Senador Antônio Carlos Valadares, em favor da empresa Carmem Clínica Odontológica e Reabilitação Ltda., no valor total de R\$ 25.998,96 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). Fundamento legal: "caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Reconhecido por: Luciano de Souza Gomes, Diretor-Geral Adjunto e ratificado por Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral do Senado Federal.

Processo: 025.435/10-8 Modalidade: inexigibilidade. Objeto: Cessão de licenciamento dos direitos de exibição dos títulos "O Homem Invisível", "No Rio das Amazonas" e "Expresso Brasil", com tempo total de projeção de 498 minutos, para exibição na TV Senado, com transmissão aberta por UHF, por satélite (banda C e banda Ku) e por cabo, sempre de forma gratuita e não comercial, não exclusiva, durante 02 (dois) anos, com direito a 12 (doze) exibições, por título, no período, no valor total de R\$ 68.290,00 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa reais), em favor da empresa Synapse Brazil Production and Distribution Ltda. Fundamento legal: Art. 25-I, da Lei nº 8.666/93. Reconhecido por: Luciano de Souza Gomes, Diretor-Geral Adjunto e ratificado por Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral do Senado Federal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio CN20080009, celebrado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Processo: 015017/10-9. Objeto: Aditar o Convênio de Prestação de Serviços de Pagamento de Salários, para atender ao disposto nas Resoluções BACEN 3.402 e 3.424/06. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Leane Cardoso Mundim.

Espécie: 1º Termo Aditivo à Carta-Contrato CC20100001, celebrada com ANTÔNIO LINCOLN CAMPOS DE ANDRADE. Processo: 015142/08-6. Objeto: Prorroga a carta-contrato até 19 de janeiro de 2012. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339036. Nota de Empenho nº 2010NE000021. Natureza da Despesa: 339147. Nota de Empenho: 2010NE000022. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: Antônio Lincoln Campos de Andrade.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2010

Nº Processo: 017.441/10-2. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 03861429000161. Contratado: CHA COM NOZES PROPAGANDA LTDA - Objeto: Contratação de empresa para a pres-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/transparencia.html, pelo código 00032011012000179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.